



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão de dispositivos na Lei Nº 1.041/91, de 20 de novembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

:

Art. 1º. Ficam incluídos os incisos XII, XIII e XIV ao art. 2º e o inciso IV ao art. 5º da Lei nº 1.041, de 20 de fevereiro de 1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

I -;

II -;

III -;

V -;

VI -;

VII -;

VIII -;

IX -;

X -;

XI -;

XII - Propor critérios para a definição de padrões e parâmetros assistenciais na área da saúde;

XIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área da saúde visando a observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XIV - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos planos de saúde Nacional, estadual, do Distrito federal e municipal;”

“**Art. 5º**

IV - O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

Nº PROC.: 00000 - PLE 080/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012662 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7C9F9AB13C89BF1B3A60CD062ZAB0044





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 080, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Honra-me cumprimentá-los ao ensejo em que encaminho à apreciação desse digno colegiado, o Projeto de Lei nº 080, de 10 de novembro de 2023, que tem como proposta a inclusão de dispositivos relativos aos objetivos do CMS e prazo de mandato dos Conselheiros de Saúde do Município na Lei nº 1.041, de 20 de novembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Os objetivos inclusos visam melhorar a atuação do Conselho Municipal de Saúde, aproximando o poder público e a sociedade com foco de integração, participação, fortalecimento, fiscalização e controle de pautas de efetivação de direitos fundamentais.

Salientamos, ainda, que o presente projeto passa a prever um mandato de 04 (quatro) anos dos Conselheiros de Saúde do Município de Ananindeua. O prazo proposto é necessário para acompanhamento do mandato da gestão municipal, bem como, é o tempo específico das Conferências de Saúde, conforme o §1º do art. 1º, da Federal n 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Assim exposto, considerando a relevância do presente Projeto de Lei para a Administração Municipal, espero confiante que esse digno Colegiado decline por sua aprovação na íntegra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua**

Nº PROC.: 00000 - PLE 080/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012662 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7C9F9AB13C89BF1B3A60CD062AB0044

